

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/19 DE 01 DE ABRIL DE 2019

“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAR ODONTOLOGO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, Gestor do Fundo Municipal de saúde do Município de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 24, II e IV da Lei nº.8.666/93 de 21 junho de 1993 e Decreto nº.9.412/18;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de dispensa de licitação, visando à contratação de odontologo para PSF - I, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que o profissional escolhido, com competência e responsabilidade, já prestou serviços, fornecendo os referidos produtos, no objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

Considerando, também, a sua experiência no seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados no mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa sem que fiquem prejudicado os serviços da secretaria de saúde e demais prejuízos, sociais e da Saúde Publica.

Considerando o que dispõe o art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, em caso de emergência, até cessar a mesma e ainda o valor a contratar e que os serviços públicos não podem parar, podendo trazer o caos à saúde pública da cidade.

Considerando ainda mais, o que dispõe sobre credenciamento de profissionais de Saúde, conforme determina o Art. 9º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 00017-98, de 04 de novembro de 1998, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,



DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada dispensada a licitação do procedimento administrativo nº 003524/2019, para prestação de serviços de odontologia para PSF-I e serviços nos moldes do termo de referência e projeto base.

Art. 2º. RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação do profissional **MÁRIO GARCIA DE PINA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº.754.203.921-00, para prestação de serviços de odontologia no PSF-I, acima especificados, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
INACIOLÂNDIA, ao 01 dia do mês de Abril de 2019



ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS
Gestor do FMS